



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo nº 91.672

Jundiaí, 27 de janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Jundiaí-SP, no próximo dia **15/02/2023**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 01/2023, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4340/2022, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de contas de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico durante toda vigência da prestação de serviços, migração de dados e treinamento para administração da solução, de acordo com as especificações técnicas do **Anexo 01 – Termo de Referência**.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

### **1 - MODALIDADE E OBJETO**

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor valor global, para contratação do objeto descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 273.066,67 (duzentos e setenta e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será às 09:00 horas do dia **15/02/2023**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 02)

2.1.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será fornecido, **no período de 01/02/2023 a 13/02/2023**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones 4523-4555 ou 4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.

2.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.3.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação das planilhas de custos e formação de preços das licitantes que julgar pertinente.

2.3.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada poderá ser desclassificado, nos termos do item 7.1.'c', ou considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1.'b'.

2.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

2.4.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 03)

2.4.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.4.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.4.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.6. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.6.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

2.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

2.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 04)

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

**2.10. Será admitido somente um representante para cada licitante.**

2.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.13. As sessões públicas dos pregões realizadas pela Câmara Municipal de Jundiaí são gravadas e o conteúdo da gravação é divulgado ao público através da TV Câmara, sendo que a presença de qualquer cidadão na sessão pública do pregão implica na ciência quanto a coleta e divulgação/compartilhamento de dados pessoais com a finalidade de cumprir o dever de transparência e de publicidade dos atos da Administração Pública.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 05)

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.

3.2.1. A proponente que não entregar a declaração de enquadramento citada na alínea ‘f’ deste item poderá ser credenciada para participação no certame, porém não poderá usufruir das vantagens legais decorrentes do enquadramento como ME ou EPP.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 06)

## **5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Preços unitário e global ofertados para a implantação, migração e execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando todas as condições previstas no presente edital (conforme modelo do **Anexo 08**);

c) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

e) Os valores deverão ser apresentados em forma numérica e escrita, prevalecendo esta última em caso de divergência;

f) Declarar que a presente proposta abrange as condições e prazos estabelecidos no **Anexo 01** deste edital.

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

## **6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 07)

**6.1.2. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

**6.1.3. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 08)

6.1.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.3.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um);
- b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos).

#### **6.1.5. Quanto à regularidade trabalhista:**

- a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 05**;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.1.6. Quanto à qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula 24, do TCE/SP).





(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 09)

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.6. Os documentos de habilitação devem ser referentes à licitante que efetivamente executará o contrato, isso é, aquela que emitirá a nota fiscal e cujo nome e CPF/CNPJ emitir-se-á o empenho, seja matriz ou filial.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.3.2.**

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 10)

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.5. Nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caso seja configurado o empate ficto e a microempresa e empresa de pequeno porte cubra a proposta de menor valor, não será oportunizado novo lance à empresa cuja proposta tenha sido suplantada.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 11)

7.3.6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. Garantido o direito de todas as licitantes ofertarem lances na primeira rodada, a etapa de lances será encerrada quando restar apenas uma licitante, tendo as demais participantes dessa etapa declinado da formulação de lances.

7.7.1. Observado o regramento do item anterior, as licitantes deverão se atentar às regras do tratamento diferenciado dispensado às Micro e Pequenas Empresas, na forma da legislação vigente, em especial ao empate ficto.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexequível, nos termos do item 2.3.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 12)

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição contendo o questionamento em forma de anexo**, através do [protocolo@jundiai.sp.leg.br](mailto:protocolo@jundiai.sp.leg.br).

8.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

9.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço [protocolo@jundiai.sp.leg.br](mailto:protocolo@jundiai.sp.leg.br), não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

9.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 13)

9.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

10.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 07**), sendo observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para essa finalidade.

10.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, conforme cronograma do item 13 do **Anexo 01**, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início da entrega dos produtos.

10.4. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no caso das licenças de contas de acesso, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de Impedimento).



(Pregão Presencial n° 01/2023 – fls. 14)

11.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

11.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

12.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

12.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



(Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 15)

12.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

12.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

12.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



## **ANEXO 01**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 91.672**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de contas de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico durante toda vigência da prestação de serviços, migração de dados e treinamento para administração da solução (Referência: Google WorkSpace Business Standard).

##### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Sistema de correio eletrônico, e-mail, é uma importante ferramenta de uso corporativo utilizado intensamente pelos órgãos públicos para comunicação interna e externa à organização, que contem funcionalidades de troca de mensagens, de agenda de serviços, de gestão de reuniões, de lista de distribuição e de contatos. Para tornar mais eficiente e eficaz a comunicação, devem ser considerados um conjunto de recursos e soluções integradas de comunicação, colaboração e armazenamento, além da funcionalidade de troca de mensagens, para proporcionar aos usuários serviço de agenda, com opção de compartilhamento, armazenamento de arquivos e pastas, criação de grupos de usuários, criação de compartilhamento de documentos, planilhas, apresentação em tempo real, controle de tarefas, compartilhamento de vídeos corporativos, administração de conteúdo, conferência virtual, entre outras opções de compartilhamento, com base no conceito de comunicação em nuvem (cloud computing).

Atualmente temos um total de 203 contas em nosso sistema, são contas de servidores, grupos, comissões, setores e contas de uso em sistemas, estamos com perspectivas de entrada de mais 19 novos Assessores, sabendo que quando desligado um servidor se faz necessário manter suas contas por algum período, para preservação de mensagens e documentos de interesse geral da Edilidade, solicitamos a quantidade de 250 contas de acesso dando uma margem de pouco mais de 10%.

Considerando que os serviços de e-mail hoje disponibilizados para os funcionários da Câmara, são realizados através da plataforma Zimbra de maneira local e administrados pela equipe de TI da Câmara;

Considerando que a plataforma de gerenciamento de e-mails está instalada em servidor local e deficitário pelo seu tempo de uso;

Considerando que os serviços de provimento da Rede Internet são terceirizados, e que as operadoras de internet, são os principais responsáveis por:





(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 02)

1- fornecer e manter o Link de acesso, operacional;

2- fornecer o IP público, utilizado pela plataforma Zimbra para envio e recebimento de e-mails;

3- fornecer os serviços de DNS, os quais são indispensáveis para o funcionamento correto do serviço de e-mail;

Considerando que o acesso ao servidor de e-mail torna-se impossibilitado caso as operadoras de internet estiverem indisponíveis;

Considerando que sem conexão à Rede Internet, não é possível o envio e recebimento de e-mails, ocasionando assim, problemas com os usuários que possuem prazo legal, podendo inclusive, ser de ordem jurídica;

Considerando que, inúmeras tentativas de invasão ao serviço de e-mail acontecem a todo instante, e algumas delas com êxitos;

Considerando que o endereço IP público da Câmara, foi adicionado em diversas listas de SPAM, o que impede o envio e recebimento de e-mail de alguns destinatários;

Considerando que algumas destas listas de SPAM utilizam como regra o monitoramento do bloco inteiro de IP, ou seja, monitoram todos os IPS do mesmo bloco onde estão os IPs da Câmara, sendo assim se um usuário de outro órgão, que utiliza o mesmo provedor (Vivo ou Hostfiber) que o da Câmara enviar SPAM ou Vírus e esta ação for detectada pela detentora da lista, o bloco inteiro de IP fica em uma blacklist, impedindo o envio e recebimento de e-mails para alguns destinatários também;

Considerando que não há como a equipe de TI prevenir este cenário, uma vez que o abuso partiu de outra estrutura e as empresas provedoras de internet também são pouco eficazes no controle destas práticas;

Vimos a necessidade de migrar o nosso domínio “**jundiai.sp.leg.br**”, e todos os serviços de e-mail, para uma estrutura em nuvem com IP’s públicos controlados diretamente pela empresa.

Esta mudança trará inúmeras vantagens, a nossa Edilidade, tais como:

- Economia de recursos locais, energia, servidor e espaço de armazenamento;
- Maior disponibilidade do serviço com maior segurança;
- Independência em relação ao serviço local de fornecimento de internet;
- Estrutura de videoconferência agregada ao serviço



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 03)

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	Contas de acesso para solução/Licenças de acesso a <b>solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem</b> (Referência: Google WorkSpace Business Standard), incluindo suporte técnico, compreendendo: correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, calendário, comunicação instantânea, videoconferência, disponibilização e transmissão de vídeos, armazenamento de arquivos com capacidade de até 2 TB (dois terabytes, para cada conta)	<b>250 (12 meses)</b>
02	Implantação das Contas de acesso do ITEM 01	<b>Uma única ocorrência ao longo de 12 meses</b>
03	Migração de dados para a nova solução do ITEM 01	<b>Uma única ocorrência ao longo de 12 meses</b>
04	Treinamento individual de servidores para gestão da nova solução do ITEM 01	<b>Até 5 servidores treinados, no prazo máximo de 10 dias corridos, ao fim da migração ITEM 03</b>

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA

**4.1.** A CONTRATADA deve possuir Data Center Global para garantir a disponibilidade do serviço evitando eventuais paradas que possam ocorrer e prejudicar a Comunicação tanto externa quanto interna.

**4.2.** A solução ofertada deve atender à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**4.3.** A solução ofertada deverá possuir compatibilidade de integração com o Active Directory.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 04)

**4.4.** A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela Contratada, ficando o Contratante responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

**4.5.** A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações do Contratante.

**4.6.** A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Contratante, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.

**4.7.** O acesso aos serviços, incluindo a parte de administração da solução, deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores Edge, Firefox, Chrome e Safari, sem a instalação de aplicativos clientes e deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de solução).

**4.8.** A área de trabalho disponibilizada deverá apresentar o logotipo da Contratante e deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da solução.

**4.9.** Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

**4.9.1.** Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;

**4.9.2.** Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;

**4.9.3.** Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

**4.9.4.** Permissão para acessar todos os logs de operações.

**4.10.** Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Administradores.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 05)

**4.11.** O Sistema de Comunicação, Colaboração e Armazenamento deverá ser provida por computação em nuvem fornecido como serviço (Software as a Service - SAAS) em multiplataforma 100% Cloud Computing (100% Computação em Nuvem), adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), com base nas normas da família ISO/IEC 27000 e ISO/IEC 17788 ou ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018 e SOC 2 e que faça a gestão, no mínimo dos seguintes serviços:

- Gestão de hardware, software;
- Gestão do sistema operacional;
- Gestão do servidor de aplicações;
- Gestão do banco de dados;
- Gestão de cópias de segurança;
- Gestão do link de alta disponibilidade.

**4.12.** A solução deverá seguir o modelo da Figura abaixo, bem como os demais requisitos estipulados no presente Termo.



### **4.13. CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO (E-MAIL)**

**4.13.1.** Endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da Câmara Municipal de Jundiaí, “**jundiai.sp.leg.br**”;

**4.13.2.** Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida;

**4.13.3.** Cada usuário poderá armazenar

- a) Até no máximo, 2 TB (dois terabytes);
- b) Para os usuários das licenças referente a este item, as cotas individuais deverão ser somadas e agrupadas criando um pool de armazenamento;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 06)

c) O pool de armazenamento será utilizado pelos usuários das licenças referente a este item e para a área de armazenamento corporativo.

**4.13.4.** A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário;

**4.13.5.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

a) Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;

b) Gerar relatórios de auditoria;

c) Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;

d) Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

**4.13.6.** O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 25 MB (megabytes);

**4.13.7.** Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário, no mesmo computador ou dispositivo móvel;

**4.13.8.** Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;

**4.13.9.** Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens-spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;

**4.13.10.** Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispymware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;

**4.13.11.** Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service);

**4.13.12.** Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador;

**4.13.13.** Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 07)

**4.13.14.** Permitir a correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão;

**4.13.15.** Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;

**4.13.16.** Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica;

**4.13.17.** Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;

**4.13.18.** Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;

**4.13.19.** Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;

**4.13.20.** O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

a) Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 destinatários;

b) Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio “**jundiai.sp.leg.br**”.

#### **4.14. CALENDÁRIO**

**4.14.1.** Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, eventos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, dentre outros);

**4.14.2.** Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários do domínio “**jundiai.sp.leg.br**”, com os seguintes privilégios:

a) Somente leitura sem visualização dos compromissos (livre/ocupado);

b) Somente leitura com visualização dos compromissos;

c) Realizar alterações somente nos eventos agendados.

**4.14.3.** Controle total da agenda;

**4.14.4.** Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do domínio “**jundiai.sp.leg.br**”;

**4.14.5.** Permitir os recebimentos de alertas (Pop-up e E-mail) dos eventos agendados;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 08)

**4.14.6.** Permitir anexar arquivos nos convites;

**4.14.7.** Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do domínio “**jundiai.sp.leg.br**”;

#### **4.15. COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA (BATE-PAPO)**

**4.15.1.** Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma;

**4.15.2.** Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;

**4.15.3.** Possibilidade de conversação por voz e vídeo;

**4.15.4.** Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário;

**4.15.5.** Permitir o envio de imagens através do comunicador.

#### **4.16. VIDEOCONFERÊNCIA**

**4.16.1.** Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa a pessoa e em grupo de, no mínimo, 50 sessões simultâneas. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

**a)** Videochamada com até 150 participantes com possibilidade de gravação da reunião.

**b)** Deve permitir convites a usuários externos para realização de videoconferência desde que autorizado pelo administrador;

**c)** Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

**d)** Os streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

#### **4.17. ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E COLABORAÇÃO**

**4.17.1.** Cada usuário poderá armazenar neste serviço até, no máximo a sua cota total de armazenamento na solução, que deve ser de 2TB (dois terabytes).

**4.17.2.** Deverá possuir total integração com os outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.

**4.17.3.** Permitir que usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos.

**4.17.4.** Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e LibreOffice.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 09)

**4.17.5.** Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem.

**4.17.6.** Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

**4.17.7.** Permitir que o usuário realize pesquisa de arquivos. A pesquisa por arquivos deverá permitir a utilização de sequência de caracteres como filtro.

**4.17.8.** Possibilite a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por até 5 usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

**4.17.9.** Possibilitar a criação de campos de preenchimento com no mínimo os seguintes tipos de inserção:

- a) Múltipla escolha;
- b) Caixas de seleção;
- c) Menu suspenso;
- d) Data;
- e) Hora.

**4.17.10.** Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

**4.17.11.** As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

**4.17.12.** Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados aos usuários do Contratante ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

**4.17.13.** Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do Contratante deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

**4.17.14.** A solução deverá possuir um software cliente para sistema operacional Windows para sincronização automática com a solução em nuvem ofertada.

#### **4.18. GERENCIAMENTO**

**4.18.1** A Contratada deverá fornecer uma interface de gerenciamento da solução, acessível via web, diretamente pelo navegador que permita:

**4.18.2.** Criar e excluir caixas postais;

**4.18.3.** Adicionar e remover contatos dos grupos de distribuição;

**4.18.4.** Criar e excluir grupos de distribuição;

**4.18.5.** Alterar proprietários dos grupos de distribuição;





(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 10)

- 4.18.6.** Criar e excluir salas de reunião;
- 4.18.7.** Alterar a senha dos usuários;
- 4.18.8.** Alterar propriedades das caixas postais (nome, telefone);
- 4.18.9.** Alterar propriedades das salas de reuniões (nome, local);
- 4.18.10.** Criar alias de endereços de e-mail;
- 4.18.11.** Alterar o endereço de e-mail
- 4.18.12.** Alterar o perfil da caixa postal;
- 4.18.13.** Exibir quota da caixa postal;
- 4.18.14.** Definir e/ou Alterar funções dos usuários;
- 4.18.15.** Criar contatos externos;
- 4.18.16.** Criar Funções em Regras de controle de acesso (Role Base Access Control);
- 4.18.17.** Adicionar e Remover membros das Regras de Controle de Acesso;
- 4.18.18.** Definir Função por Caixa Postal;
- 4.18.19.** Configurar Logs de Auditoria;
- 4.18.20.** Emitir relatórios de entrega de mensagens;
- 4.18.21.** Emitir relatórios de recebimento de mensagens;
- 4.18.22.** Criar e excluir regras para dispositivos móveis;
- 4.18.23.** Configurar políticas de envio e recebimento de mensagens;
- 4.18.24.** Criar regras baseadas em conteúdo para mensagens de correio eletrônico;
- 4.18.25.** Arquivar mensagens, provendo retenção extensível, depuração automática, automatizando a imposição da política de retenção;
- 4.18.26.** Administrar as mensagens arquivadas, permitindo pesquisa no arquivamento, exportação, sinalizadores de busca, relatórios de armazenamento e de auditoria;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 11)

**4.18.27.** Ativar ou desativar o sincronismo do correio eletrônico com dispositivos móveis;

**4.18.28.** Gerenciar anexos de correio eletrônico através de regras para limite de tamanho e tipos de arquivo;

**4.18.29.** Configurar o fluxo de mensagens;

**4.18.30.** Encaminhar mensagens;

**4.18.31.** Restringir o envio e recebimento;

**4.18.32.** Controlar funcionalidades das caixas postais para POP3 e IMAP;

**4.18.33.** Importar caixas postais em lote.

#### **4.19. DISPONIBILIDADE**

**4.19.1.** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

**4.19.2.** A disponibilidade mínima mensal da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,9% (noventa e nove, vírgula nove por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

**4.19.3.** Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço, não sendo consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Contratante.

**4.19.4.** O percentual de disponibilidade para cada serviço (D) da solução deverá ser calculado da seguinte forma:

$$D = [(T_m - T_i) / T_m]$$

onde:

D= Percentual de disponibilidade do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias)

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 12)

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos.

**4.19.5.** Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

**4.19.5.1.** Percentual de disponibilidade inferior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), até 99% (noventa e nove por cento) ensejará glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do serviço;

**4.19.5.2.** Percentual de disponibilidade inferior a 99% (noventa e nove por cento), até 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 10% (dez por cento) do custo mensal do serviço;

**4.19.5.3.** Percentual de disponibilidade inferior a 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 15% (quinze por cento) do custo mensal do serviço.

**4.19.6.** Sem prejuízo do item 4.19.5 e respectivos subitens, o percentual, o percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento) é considerado falta grave, no sentido de causar transtornos significativos à CONTRATANTE, e será encaminhado para abertura de procedimento com vistas a aplicação de penalidade nos termos contratuais.

**4.19.7.** A Contratada deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do serviço fornecido para o Contratante, e disponibilizar, através de seu portal de acompanhamento dos serviços, desta forma o Contratante poderá monitorar a disponibilidade do serviço e gerar um relatório mensal de disponibilidade.

**4.19.8.** Ao emitir nota fiscal, a CONTRATADA observará os percentuais de desconto conforme item 4.19.5.

**4.19.9.** Não será considerada para fins de concessão de desconto a interrupção ou anormalidade do SERVIÇO que for causada por:

**4.19.9.1.** Por realização de testes específicos e programados em horários acordados previamente entre as partes;

**4.19.9.2.** Falha no sistema da CONTRATADA ocasionada pela CONTRATANTE;

**4.19.9.3.** Quando objeto de entendimento prévio entre as partes.

## **4.20. SUPORTE TÉCNICO**



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 13)

**4.20.1.** O serviço de suporte técnico destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.

**4.20.2.** Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Contratante, mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**4.20.3.** Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

<b>Prioridade</b>	<b>Tempo de atendimento em horas</b>
Baixa	48
Normal	24
Alta	04

**4.20.3.1.** Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços (tempo máximo para atendimento, 48 horas);

**4.20.3.2.** Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los (tempo máximo para atendimento, 24 horas);

**4.20.3.3.** Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços (tempo máximo para atendimento, 04 horas).

**4.20.4.** Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

**4.20.5.** A Contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

**4.20.6.** A Contratante deverá encaminhar mensalmente ao Setor de TI desta Edilidade, relatório atendendo aos seguintes tópicos:

**4.20.7.** Relatório de Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

**4.20.8.** Relatório de Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

**4.20.9.** Relatório Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

**4.20.10.** Os relatórios técnicos, enviados pela Contratada, deverão conter as seguintes informações:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 14)

- a) Número do chamado;
- b) Categoria de prioridade;
- c) Descrição do problema e da solução;
- d) Procedimentos realizados;
- e) Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
- f) Data e hora do início e do término da execução dos serviços;
- g) Identificação do técnico da empresa.
- h) Será considerado, para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como: o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica do Contratante à Contratada, e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

#### **4.21. MIGRAÇÃO**

**4.21.1** A empresa vencedora será responsável pela migração dos dados contidos na atual solução (ZIMBRA) e consequente ativação das contas migradas no painel de gerenciamento da nova solução contratada. Deverão ser migradas todas as contas atualmente ativas na solução atual.

**4.21.2.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

**4.21.3.** A CONTRATADA será responsável pela implantação, configuração de todos os recursos necessários para pleno funcionamento da nova solução, bem como migração de todas as mensagens das caixas postais da CONTRATANTE.

**4.21.4.** Após a migração, a CONTRATADA deve apresentar relatório com detalhes sobre os dados migrados, informando dentre outros os quantitativos de contas que foram migradas dentro do prazo estipulado para o término da migração.

**4.21.5.** Após finalização do contrato de prestação de serviços, a Contratada deverá fornecer acesso a todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes em todas as contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa por um período mínimo de 30 (trinta) dias, além de outras informações essenciais para transição e continuidade do serviço.

#### **5. TREINAMENTO**



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 15)

**5.1.** O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do Contratante possa administrar, operar a solução e treinar os usuários na solução contratada e deverão atender os seguintes requisitos.

**5.2.** O treinamento será realizado por meio de Ensino a Distância (EAD), na modalidade “ao vivo”, que permita a interação entre aluno e instrutor em tempo real. Neste caso a plataforma EAD será de responsabilidade exclusiva da Contratada. Todavia, estes treinamentos devem contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial.

**5.3.** Caso a contratada opte em realizar o treinamento de forma presencial, sem custo adicional para a contratante, não terá objeção desde que acordado entre as partes e seja devidamente aprovado o cronograma de treinamento pela contratante.

**5.4.** O treinamento deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, operação básica, intermediária e avançada da solução e principais solicitações de suporte;

**5.5.** O conteúdo do treinamento deverá ser aprovado previamente pela área técnica do Contratante e contemplar no mínimo:

**5.5.1.** Gerenciamento de caixas de correio;

**5.5.2.** Configuração de dados do usuário (Nome completo, localidade, estado, gerente, empresa);

**5.5.3.** Gerenciamento de outros destinatários;

**5.5.4.** Gerenciamento de destinatários em massa;

**5.5.5.** Configuração de diretivas de endereço de e-mail;

**5.5.6.** Configuração de listas de endereços;

**5.5.7.** Planejamento e configuração da diretiva de mensagens e conformidade;

**5.5.8.** Configuração das regras de transporte;

**5.5.9.** Configuração do registro no diário e da pesquisa em várias caixas de correio;

**5.5.10.** Configuração do gerenciamento de registros de mensagens;

**5.5.11.** Configuração dos arquivos mortos pessoais;

**5.5.12.** Configuração do fluxo de mensagens;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 16)

**5.5.13.** Encaminhamento de mensagens;

**5.5.14.** Restrição de envio e recebimento;

**5.5.15.** Controle de funcionalidades das caixas postais para POP3 e IMAP;

**5.5.16.** Controle de permissões, como: Enviar em Nome de Enviar Como e Acesso Completo;

**5.5.17.** Importação de caixas postais em lote;

**5.5.18.** Abertura e Controle de chamados de suporte via Web;

**5.5.19.** Barra de tarefas pendentes;

**5.5.20.** Gerenciamento de calendário;

**5.5.21.** Gerenciamento de Contatos;

**5.5.22.** Criação de mensagens

**5.5.23.** Seleção de destinatários;

**5.5.24.** Criação de assinaturas;

**5.5.25.** Criação de compromissos;

**5.5.26.** Criação de pastas;

**5.5.27.** Criação de regras de mensagens;

**5.5.28.** Convites para uma reunião;

**5.5.29.** Pesquisa na Lista de Endereço Global;

**5.5.30.** Configuração da mensagem de ausência temporária;

**5.5.31.** Todas as despesas referentes ao treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6.** A Contratada deverá disponibilizar, para todos os participantes, material impresso ou em meio digital, atualizado e de primeiro uso, em português do Brasil;

**5.7.** Deverão ser disponibilizados certificados de conclusão para todos os participantes, com nome da instituição, nome do curso, nome do participante treinado, data de início, data de término e quantidade de horas;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 17)

**5.8.** Para fins de certificação do referido item, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Jundiaí, relatório administrativo que comprove a execução do serviço, o qual deverá indicar detalhamento dos servidores treinados.

**5.9.** Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do Contratante e comunicados à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos.

## **6. SEGURANÇA**

**6.1.** A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por:

- a) Aplicativo para dispositivos móveis Android e Iphone;
- b) SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- c) A solução deve incluir diretório para autenticação de usuários.

## **7. DESEMPENHO**

**7.1.** A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela Câmara Municipal de Jundiaí, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela Câmara Municipal de Jundiaí.

## **8. SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO**

**8.1.** O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:

- a) Família Windows: Windows 10 e superiores;
- b) Família Linux: Ubuntu 18.0 e superiores;
- c) Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

## **9. APLICATIVO CLIENTE**

**9.1.** O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https);

**9.2.** O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativo cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados abaixo:

- a) Internet Explorer – versão atual e superiores;





(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 18)

- b) Microsoft Edge – versão atual e superiores;
- c) Firefox – versão atual e superiores;
- d) Chrome – versão atual e superiores;
- e) Safari.

**9.3.** O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer ao responsável da Contratante, documentação técnica sobre a solução implantada, contendo uma descrição completa dos softwares utilizados e o algoritmo de funcionamento da mesma, esta documentação será utilizada em caso de necessidade de intervenção do Contratante ou para auditorias.

**10.2.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

**10.3.** Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.

**10.4.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinentes.

**10.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.6.** Reparar e corrigir os vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

**10.7.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

**10.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

**10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 19)

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**10.12.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**10.13.** Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços.

**10.14.** A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações sob sua custódia, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade, sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços.

**10.15.** Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência e nas legislações vigentes acerca da matéria.

**10.16.** Atender as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

**10.17.** Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

**10.18.** Emitir Nota Fiscal da prestação de serviço realizada e obrigar-se às retenções de lei no tocante aos impostos.

## **11. ACORDO DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A CONTRATADA, desde já, compromete-se a facilitar e auxiliar mediante solicitação da CONTRATANTE, a migração dos dados de propriedade da CONTRATANTE para eventual novo sistema oriundo de nova licitação ocorrida após o término do presente contrato.

**11.2.** A ação em contrário, detectada pelos fiscalizadores do contrato, caracterizará má-fé, sujeitando a CONTRATADA aos rigores legais de seu descumprimento.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 20)

**11.3.** É vedado à CONTRATADA modificar os dados internos do sistema inclusive senhas de usuário sem a anuência da CONTRATANTE.

**11.4.** A CONTRATADA compromete-se também em não inserir backdoors ou quaisquer outras rotinas maliciosas destinadas ao controle remoto ou efetivação de danos aos aplicativos ou sistemas operacionais da CONTRATANTE.

## **12. TRANSIÇÃO DO SERVIÇO PARA OUTRO PROVEDOR OU ON-PREMISSE**

**12.1.** Ao final do contrato ou caso ocorra a rescisão do contrato, por quaisquer razões, a CONTRATANTE requererá a transição de dados de volta.

**12.2.** Se o CONTRATANTE realizar a transição do serviço para outro provedor ou trazer de volta o seu serviço para seu próprio Data Center, é necessário que a CONTRATADA disponibilize os dados e recursos para a migração por até 90 dias para realizar a transição, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário.

**12.3.** A CONTRATADA deverá fornecer a forma de acesso aos dados e a liberação de acesso, sem custo adicional, na transição incluindo recuperação de todos os dados em formato apropriado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA deverá fornecer um plano detalhado de transição para dar a CONTRATANTE a confiança necessária que não terá seu serviço interrompido e vir a ter prejuízos. Este plano deverá ser entregue no início do projeto.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá remover ou apagar nenhum dado do CONTRATANTE sem expressa aprovação deste no final do processo.

## **13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** As contas de e-mail deverão ser ativadas logo após a assinatura do contrato, de modo que sejam disponibilizadas aos usuários para ambientação na plataforma.

**13.2.** No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de gestão do contrato podendo ser de forma remota.

**13.3.** Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA.

**13.4.** A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução CONTRATADA, além das condições contratuais.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 21)

**13.5.** No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica da Câmara Municipal de Jundiaí, que deverá contemplar todos os serviços contratados e o plano de Continuidade de Negócio.

**13.6.** O Contrato terá a vigência a partir da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**13.7.** O prazo máximo a ser obedecido para efetiva implantação total do objeto a ser contratado será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**13.8.** A CONTRATADA será responsável pela ativação imediata das licenças.

**13.9.** A conclusão dos serviços de implantação, se dará na entrega dos itens contratados em pleno funcionamento, ativação das contas e painel de gerenciamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

**13.10.** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados contidos na atual solução e consequente ativação das contas migradas no painel de gerenciamento da nova solução contratada;

**13.11.** Ocorrendo problemas nesta etapa, a Contratada tem até 10 (dez) dias corridos para resolução do problema;

**13.12.** O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e testes de conformidade do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.13.** Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do objeto em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

## **14. PAGAMENTO**

14.1. A Contratada deverá apresentar em sua Proposta Comercial, planilha detalhando os valores, conforme modelo:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 22)

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário/Conta	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contas de acesso para solução/Licenças de acesso a <b>solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem</b> (Referência: Google WorkSpace Business Standard), incluindo suporte técnico, compreendendo: correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, calendário, comunicação instantânea, videoconferência, disponibilização e transmissão de vídeos, armazenamento de arquivos com capacidade de até 2 TB (dois terabytes, para cada conta)	250	R\$	R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	Implantação das Contas de acesso do ITEM 01	1	R\$	R\$
03	Migração de dados para a nova solução do ITEM 01	1	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
04	Treinamento individual de servidores para gestão da nova solução do ITEM 01	5	R\$	R\$

**Total Global (Valor Total, ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03 + ITEM 04) R\$**  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Jundiaí, 02 de dezembro de 2022.

Evaldo Hilário Corrêa  
Assessora de Informática

Ana Paula Crepaldi Bueno  
Assessor de Informática



**ANEXO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – PROCESSO N° 91.672**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



### **ANEXO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – PROCESSO N° 91.672**

### **DECLARAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Eu, ....., CPF n° .....,  
representante legal da empresa .....,  
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão 01/2023), da Câmara  
Municipal de Jundiá, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento  
legal contra a empresa ..... para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente  
certame, nos termos da Lei Municipal n° 8790/2017.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## ANEXO 04

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 91.672

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “d” do Edital de Pregão nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)





## ANEXO 05

### PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – PROCESSO N° 91.672

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

( e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e )

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO N° 01/2023, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a ..... (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## **ANEXO 06**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – PROCESSO N° 91.672**

**(modelo de declaração)**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 01/2023 da  
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de  
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total  
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO 07

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 91.672

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E ..... PARA FORNECIMENTO DE CONTAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 91.672.**

#### I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 91.672, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para o fornecimento de contas de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico durante toda vigência da prestação de serviços, migração de dados e treinamento para administração da solução, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 91.672, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu ..... o Sr....., CPF nº .....



(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 2)

### III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui-se objeto do presente CONTRATO o fornecimento de contas de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico durante toda vigência da prestação de serviços, migração de dados e treinamento para administração da solução, atendendo as especificações mínimas descritas no **Anexo 01**, parte integrante do Edital de Pregão nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 91.672.

### IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o fornecimento das contas de acesso, tudo em conformidade com o art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º. O prazo para implantação total do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma do item 13 do **Anexo 01**.

### V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços estipulados no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes à implantação das contas de acesso, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes à migração de dados para a nova solução, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes ao treinamento de servidores e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente às licenças de acesso à solução integrada, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA** - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.



(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 3)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2301.33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO nº 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

#### **VI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Se prorrogada a vigência deste contrato quanto às licenças de acesso à solução integrada, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto quanto ao valor, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** – Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar pedido assinado pelo representante, mencionando seu posicionamento quanto a renovação da vigência, para análise e posterior negociação pela CONTRATANTE.

#### **VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

#### **VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 01/2023, bem como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido e que possa comprometer o fiel cumprimento contratual.



(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 4)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá nenhum vínculo empregatício ou contratual com a CONTRATANTE, uma vez que será designada e admitida pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os serviços de instalação e suporte/manutenção técnica presencial deverão ser realizados pela CONTRATADA nos prédios da CONTRATANTE, situados na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Sede) e na Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Anexo).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os serviços de suporte deverão ser prestados vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24/7), observados os prazos estipulados de atendimento no **Anexo 01** do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023.

## IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:



(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 5)

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;
- j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Se a CONTRATADA der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## **X - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:



(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 6)

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O prazo para o fornecimento e início dos serviços, conforme estipulado no presente instrumento, será contado imediatamente a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá implantar totalmente o objeto em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma do item 13 do **Anexo 01**.





(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 7)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para início dos serviços.

## XII - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – A fiscalização dos serviços, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

## XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

## XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 8)

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 91.672 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023 e seus anexos, parte integrante deste.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Todo serviço prestado pela CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da CONTRATANTE somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

## **XVI - DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **XVII - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

## **XVIII - DO ENCERRAMENTO**



(Processo nº 91.672 - minuta de contrato - fls. 9)

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO 08**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – PROCESSO N° 91.672**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

( papel timbrado )

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário/Conta	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contas de acesso para solução/Licenças de acesso a <b>solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem</b> (Referência: Google WorkSpace Business Standard), incluindo suporte técnico, compreendendo: correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, calendário, comunicação instantânea, videoconferência, disponibilização e transmissão de vídeos, armazenamento de arquivos com capacidade de até 2 TB (dois terabytes, para cada conta)	<b>250</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	Implantação das Contas de acesso do ITEM 01	<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
03	Migração de dados para a nova solução do ITEM 01	<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
04	Treinamento individual de servidores para gestão da nova solução do ITEM 01	<b>5</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



(Anexo 08 – Pregão Presencial nº 01/2023 – fls. 02)

**Total Global (Valor Total, ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03 + ITEM 04) R\$**  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nome da licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Número do processo licitatório: 91.672

Número do pregão: Pregão Presencial nº 01/2023

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

Declaramos que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão.

Declaramos que a presente proposta abrange as condições e prazos estabelecidos no **Anexo 01** deste edital.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_